

NOVA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Novo Regulamento introduz alterações significativas às regras atuais de Proteção de Dados (Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) impondo às organizações novas obrigações, cujo incumprimento é punido por elevadas coimas que podem ascender a 4% da faturação anual global ou a €20.000.000,00.

O Regulamento introduz, ainda, outras novidades importantes a nível organizacional tais como a introdução dos deveres de *accountability*, a realização de *Privacy Impact Assessments* (PIA), a notificação obrigatória às Autoridades de Proteção de Dados (CNPD) em caso de data *breaches*, a nomeação de *Data Protection Officers*, ou o reforço da segurança dos dados.

Este Diploma clarifica o conceito de dados pessoais e dele resultam novos direitos para os titulares dos dados, como o direito à portabilidade dos dados, o direito ao esquecimento e o direito de oposição a *Profiling*.

As regras para obtenção do consentimento dos titulares passam a ser muito mais exigentes.

Outra novidade é a introdução de novos princípios e conceitos que devem nortear o tratamento dos dados como a *Privacy by design and by default*, ou a pseudonimização dos dados.

O Regulamento aplicar-se-á, não apenas a Responsáveis pelo Tratamento dos dados (*controllers*), como também aos subcontratantes (*processors*), o que não acontecia até aqui com a Diretiva.

Finalmente, a previsão de um período transitório de 2 anos para a total aplicação do Regulamento significa que as organizações devem rever, até à Primavera de 2018, os seus procedimentos e adaptar-se a esta nova realidade, de forma a evitarem a aplicação das pesadas coimas que se preveem.

Qualquer dúvida estamos aqui para ajudar os nossos clientes, somos consultores especializados.

Florbela Borges
Managing Director